

Comar

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO

DECRETO nº 1.925, de 11 de abril de 1.991.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS, CRIAÇÃO DE PLANTÃO SEMANAL E PLANTÃO 24 HORAS, ESTABELECIDOS PELA LEI Nº 2.264, DE 03 DE ABRIL DE 1991.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:-

ARTIGO 1º - Fica estabelecido o horário de funcionamento das farmácias e drogarias locais, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 19:00 horas, e aos sábados das 8:00 às 12:00 horas.

ARTIGO 2º - O PLANTÃO SEMANAL com início na segunda-feira e término no domingo, vigorará da seguinte forma:

- a) nos dias úteis (de segunda a sexta-feira) das 19:00 às 22:00 hs.;
- b) nos sábados - das 12:00 às 22:00 hs.;
- c) nos domingos e feriados - das 8:00 às 22:00 hs.

ARTIGO 3º - O PLANTÃO 24 HORAS funcionará todos os dias da semana, excluindo-se o horário de plantão obrigatório das farmácias escaladas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As farmácias escaladas para o plantão semanal não poderão permanecer abertas além do horário obrigatório, sem o alvará por 24 horas.

ARTIGO 4º - Referido plantão será elaborado, semestralmente, abrangendo grupos de farmácias e drogarias distribuídas nos mais diversos pontos da cidade, ficando expressamente proibida a troca entre aludidos estabelecimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As farmácias e drogarias que deixarem de obedecer, rigorosamente, a escala de plantão oficializada pela Prefeitura, incorrerão em penalidade de multa de 01 Unidade de Referência Municipal e o dobro nas reincidências.

ARTIGO 5º - Fica instituída a obrigatoriedade - por parte de todas as farmácias e drogarias da colocação de placa indicativa referente aos estabelecimentos plantonistas.

ARTIGO 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 11 de abril de 1.991.

MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-